



PROTOCOLO	Protocolo SICCAU 1319983/2021
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR e do CAU/PR
ASSUNTO	CAU/PR solicita a melhoria na divulgação das informações referentes à atribuição e atividades, de forma que o arquiteto e urbanista tenha menos dúvidas ao escolher o código de atividade para compor o RRT.
DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 – CEP – CAU/BR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 8 e 9 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Presidência do CAU/PR encaminhou à Presidência do CAU/BR a Deliberação nº 025/2021 da CEP-CAU/PR, com a seguinte solicitação à CEP-CAU/BR: *“que verifique a possibilidade de melhoria da divulgação das informações referentes à atribuição, de forma que o profissional tenha menos dúvidas ao escolher um código de atividade para o RRT, e esteja ciente sobre a interferência das deliberações na abrangência da atividade selecionada.”*

Considerando que o art. 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, estabelece as atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, e que o art. 3º esclarece que os campos de atuação profissional para o exercício da Arquitetura e Urbanismo são definidos a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais;

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, detalha e tipifica o rol de atividades técnicas de atribuição do arquiteto e urbanista para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU;

Considerando o Anexo à Resolução CAU/BR nº 21, de 2012, que contém o Glossário de atividades e atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 12.378/2010 e no art. 3º da Resolução nº 21/2012, e esclarece que, para os efeitos desta Resolução, não devem prevalecer entendimento e aplicação distintos deste glossário.

Considerando a Resolução CAU/BR nº 64, de 8 de novembro de 2013, e nº 76, de 10 de abril de 2014, que aprovam os Módulos I, II e III da Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

Considerando a Deliberação Plenária DPAEBR nº 006-03, de 23 de outubro de 2020, que aprova as orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas.

DELIBERA:

- 1 - Informar à Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR (CEP-CAU/PR) que:
- a) em 23 de outubro de 2020, foi aprovada a Deliberação Plenária DPAEBR 006-03/2020, contendo orientações e esclarecimentos sobre questionamentos referentes às atividades e atribuições profissionais e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas, previstos no art. 2º da lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e referentes ao exercício, disciplina e fiscalização da profissão; e
 - b) em 22 de dezembro de 2020, a DPAEBR nº 006-03/2020 foi enviada à Presidência do CAU/PR por meio do Ofício Circular nº 51/2020-PRES-CAUBR e protocolo SICCAU nº 1221792/2020;



2 – Esclarecer aos CAU/UF que:

- a) a partir da edição da DPAEBR nº 006-03/2020, o corpo técnico e de conselheiros dos CAU/UF deverão seguir as orientações e esclarecimentos contidos nesta Deliberação Plenária para os questionamentos relativos às atribuições e atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas;
- b) Reiterar a importância de divulgar e repassar aos arquitetos e urbanistas as orientações dispostas nos itens 1 e 2 da DPAEBR 006-03/2020, sobre as responsabilidades e cominações legais a que estão sujeitos no exercício das atividades profissionais;
- c) as Deliberações da CEP-CAU/BR com data anterior a 23 de outubro de 2020, que contenham restrições ou limitações às atribuições e atividades profissionais dos arquitetos e urbanistas, NÃO são válidas para aplicação por parte dos CAU/UF, ratificando que, a partir da edição da DPAEBR nº 006-03/2020, passou a prevalecer as orientações e entendimentos dispostos nesta Deliberação Plenária do CAU/BR;
- d) os arquitetos e urbanistas e o corpo técnico dos CAU/UF podem consultar, de forma complementar à Lei nº 12.378/2010 e à Resolução CAU/BR nº 21/2012, o Glossário anexo a esta Resolução e os 3 (três) módulos da Tabela de Honorários; e
- e) as dúvidas dos profissionais e do público em geral podem ser encaminhadas à Central de Atendimento do CAU (teleatendimento), assim como as dos analistas dos CAU/UF podem ser encaminhadas à Rede Integrada de Atendimento (RIA), por meio do GAD (gerenciador de demandas), conforme orientado anteriormente no Aviso nº 17/2018 da RIA e, recentemente, na DPAEBR 006-03/2020;

3 – Solicitar à Presidência do CAU/BR que encaminhe esta Deliberação:

- a) ao CAU/PR por meio do Protocolo 1319983/2021;
- b) à Gerência do CSC para solicitação de inserção de um aviso no SICCAU, no formulário de requerimento de RRT, no campo de escolha da atividade, informando que a lista de atividades está contida na Resolução nº 21/2012, que possui um Glossário anexo que poderá ser consultado em caso de dúvidas, assim como os módulos I, II e III da Tabela de Honorários, indicando os links de acesso a esses documentos no site do CAU/BR; e que esse aviso seja implantado, se possível, em até 90 dias, contados da data desta Deliberação;
- c) à Rede Integrada de Atendimento (RIA) para que realize a divulgação da DPAEBR nº 006/03-2020 aos CAU/UF, incluindo os esclarecimentos dispostos no item 2 acima; e
- d) aos Presidentes de CAU/UF, juntamente com o Ofício Circular nº 51/2020-PRES-CAU/BR e a DPAEBR nº 006/03-2020.

4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar para Presidência o protocolo 1319983 e os 3 novos protocolos (GERCSC, RIA e CAUsUF)	Até 3 dias após a assinatura desta deliberação
2	Gabinete	Enviar ao CAU/PR o protocolo 1319983 Enviar à Gerência do CSC, à RIA e aos CAUsUF os novos protocolos, conforme item 3	Até 30 dias do recebimento dos protocolos
3	Gerencia CSC	Providenciar o aviso no SICCAU conforme item 3 alínea b, e avisar a SGM e CEP da implantação	Até 90 dias da data desta Deliberação
4	RIA	Realizar a divulgação conforme item 3 alínea c	Até 30 dias do recebimento do protocolo

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.



Brasília, 8 de julho de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO
Coordenadora da CEP-CAU/BR

**106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Nome	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
RN	Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	x			
RO	Coordenadora-Adjunta	Ana Cristina Lima B. da Silva	x			
MS	Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	x			
MT	Membro	Marcel de Barros Saad				x
PA	Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	x			

Histórico da votação:**106ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 8/7/2021**Matéria em votação:** Protocolo SICCAU 1319983/2021 - CAU/PR solicita a melhoria na divulgação das informações referentes à atribuição e atividades, de forma que o arquiteto e urbanista tenha menos dúvidas ao escolher o código de atividade para compor o RRT.**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos** (coordenadora): Patrícia S. Luz de Macedo